


**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Juvenal de Carvalho

EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Juvenal de Carvalho, anteriormente denominado Patronato Juvenal de Carvalho, no município de Cascavel, INEP nº 23059893, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2015, aprova a mudança de denominação, e dá outras providências.

RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim

SPU Nº 5044726/2014	PARECER Nº 0249/2015	APROVADO EM: 28.01.2015
----------------------------	-----------------------------	--------------------------------

I – RELATÓRIO

Irmã Lúcia Rodrigues Cavalcante, diretora do Centro Educacional Juvenal de Carvalho, por meio do processo nº 5044726/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação da mudança de denominação.

Referida instituição é integrante da rede privada filantrópica de ensino, tem sede na Rua Padre Valdevino Nogueira, 2070, bairro Centro, CEP: 62.850-000, no município de Cascavel.

Irmã Lúcia Rodrigues Cavalcante, exerce o cargo de diretora, com licenciatura em Pedagogia em Regime Especial, e especialização em Gestão Escolar, e como secretária escolar, Maria Helena Rios Araújo, Registro nº aaa024606.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado por Firmino Nogueira Neto, CREA nº 6645/D, e o Atestado de Salubridade, assinado por Dr. Waltemar Matias de Souza, CRM nº 2125.

O acervo bibliográfico é constituído de 870 títulos para um total de 486 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE, e às deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
(85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

SF/jaa

1/2


**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0249/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento do Centro Educacional Juvenal de Carvalho, anteriormente denominado Patronato Juvenal de Carvalho, no município de Cascavel, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2015, à aprovação da mudança de denominação, com base na Informação nº 0317/2015, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, desde que apresente por ocasião do recredenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados, conforme a Resolução nº 395/2005, deste Conselho;
- certidões negativas da entidade mantenedora;
- Atestado de Segurança e Registro Sanitário atualizados;
- professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, a solicitação do próximo recredenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício